

LEI Nº 498 DE 09 DE MAIO DE 2006

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, visando a execução da Rede de Cidadania/Plano Estadual de Assistência Social, que contempla ações de atendimento às famílias, às crianças, aos adolescentes e à população adulta que se encontrem em situação de vulnerabilidade e exclusão social.

Art. 2º - O valor do Convênio é de R\$ 13.620,00 (treze mil, seiscentos e vinte reais), sendo R\$ 10.896,00 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais) de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e R\$ 2.724,00 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais) de contrapartida deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos nove dias do mês de Maio de 2006.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09.05.2006

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo